

**O utilitarismo: a questão moral acerca da felicidade**

Ana Luísa Felipe Bernardino<sup>1</sup>

Clarissa Campos Lima<sup>2</sup>

Giuliana Ferreira Palmieri<sup>3</sup>

**RESUMO**

Este artigo tem como objetivo analisar e responder uma questão muito debatida quando o assunto é Utilitarismo e sua moralidade: “a felicidade é um critério suficiente para julgar a moralidade de uma ação?”, pontuando os prós e contras da teoria e analisando o princípio da felicidade coletiva como um critério suficiente ou não para julgar a moralidade de uma ação. A metodologia empregada na execução do presente trabalho visa obter a resposta para o questionamento levantado, a partir de uma pesquisa bibliográfica e documental baseada na temática do utilitarismo, além de apresentar e analisar o Caso do Bote, referente ao naufrágio do iate Mignonette, na Europa. Assim, o estudo foi realizado a partir da consulta ao livro “Justiça- o que é fazer a coisa certa?” e a artigos que tratavam sobre os problemas encontrados na teoria do utilitarismo. Dentre as principais conclusões, infere-se que a doutrina Utilitarista colocada, visa à finalidade ou à consequência de uma ação moral, e não ao modo como ela foi praticada. Dessa forma, os utilitaristas entendem que a moralidade está diretamente relacionada com o alcance da maior felicidade

---

<sup>1</sup> Graduando do 1º período do curso de Direito pelas Faculdades Integradas Vianna Júnior. email: [analufbernardino@gmail.com](mailto:analufbernardino@gmail.com)

<sup>2</sup> Graduando do 1º período do curso de Direito pelas Faculdades Integradas Vianna Júnior. email: [clarissaclima98@gmail.com](mailto:clarissaclima98@gmail.com)

<sup>3</sup> Graduando do 1º período do curso de Direito pelas Faculdades Integradas Vianna Júnior. email: [giulferreirapalmieri@gmail.com](mailto:giulferreirapalmieri@gmail.com)

geral, revelando com isso que, independente da ação violar ou não a Constituição ela será julgada avaliando o nível de bem-estar coletivo proporcionado com a atitude praticada.

**PALAVRAS-CHAVE: UTILITARISMO, MORAL, RAZÃO, FELICIDADE.**

## INTRODUÇÃO

A teoria moral do utilitarismo é o princípio que parte do raciocínio moral consequencial, que consiste, basicamente, na ideia de que a coisa realmente certa a se fazer depende das consequências que resultarão da sua atitude. Assim, o utilitarismo aborda que a coisa certa e justa a fazer é maximizar o prazer sobre a dor, pois nós, seres humanos, não suportamos o sofrimento. Então, Jeremy Bentham, criador dessa doutrina, e seu discípulo John Stuart Mill acreditam que a ação deve ser feita visando o maior nível geral de felicidade, ainda que a conduta proporcione algum tipo de sofrimento. Segundo Mill, "[...] a maior soma da felicidade do próprio agente, mas a maior soma da felicidade conjunta" (MILL, 1861, p. 196).

O utilitarismo está presente no nosso cotidiano e sua doutrina influência, mesmo que inconscientemente, em diversos fatos e decisões que somos obrigados a lidar diariamente. Dessa maneira, sua aplicação torna-se aceitável diante de vários fatores que venham a ocorrer com o indivíduo. Um exemplo disso é a tortura, muito frequente na área de segurança pública, utilizada com o viés de obtenção de respostas ou de pistas para descobrir algo que seja extremamente importante para solucionar um caso que esteja em andamento. Contudo, a tortura é proibida por lei, mas quando aplicada com a justificativa de alcançar o bem-estar coletivo, passa a ser considerada uma ação correta diante dos olhos da sociedade.

Nesse contexto, há muitas críticas quanto a moralidade do princípio utilitarista, os quais divergem opiniões e geram múltiplos dilemas morais entre os

estudiosos. A partir desses fatos, buscamos responder a principal incógnita da doutrina utilitarista: a felicidade coletiva é um critério suficiente para julgar a moralidade de uma ação? Essa indagação nos permitiu utilizar como base teórica diversos artigos que abordavam a temática do utilitarismo, a leitura do livro “Justiça- o que é fazer a coisa certa?” do filósofo político Michael Sandel e apresentar como embasamento do tema a exposição e crítica acerca do Caso do Bote referente ao naufrágio do iate Mignonette, na Europa.

Ademais, o objetivo geral do texto fundamenta-se em discorrer sobre a questão moral acerca da felicidade no Utilitarismo, pontuando os benefícios e malefícios da teoria, analisando o princípio da felicidade coletiva como um critério suficiente ou não para julgar a moralidade de uma ação. E a partir disso, relacionar o Utilitarismo e sua presença no cotidiano da sociedade.

A fim de compreender o tema com maior facilidade, dividiu-se o texto em três itens. Dessa forma, o primeiro item disserta sobre o conceito da teoria utilitarista apresentando seus criadores e sua principal ideologia, abordando ainda o que preconiza essa teoria muito discutida no âmbito do Direito.

Em uma segunda análise, foi discutido as teorias contrárias ao Utilitarismo na qual questões como justiça, moralidade, maximização da felicidade e ética foram os principais pontos da pesquisa que visa compreender a imoralidade das ações no âmbito utilitarista, assim como, a superficialidade da justiça nesse meio.

Para finalizar, o terceiro item aborda sobre o utilitarismo ser uma teoria que está presente na sociedade, onde visa o bem-estar e a felicidade dos envolvidos, ainda que as pessoas não percebam que muitas das suas ações são calculadas objetivando a obtenção da maior felicidade geral.

## 1 O CONCEITO DA TEORIA UTILITARISTA

O Utilitarismo foi uma teoria criada durante os séculos XVIII e XIX, seus principais defensores foram os filósofos e economistas ingleses Jeremy Bentham e John Stuart Mill. Nesse contexto, a teoria apresentada parte do princípio do raciocínio moral consequencial, que consiste, basicamente, na ideia de que a coisa realmente certa a se fazer depende das consequências que resultarão da sua atitude.

Dessa forma, o Utilitarismo aborda que a coisa certa e justa a fazer é maximizar o prazer sobre a dor, pois nós, seres humanos, não suportamos o sofrimento. Então, Jeremy Bentham, criador da doutrina, e o seu discípulo John Mill acreditam que a ação deve ser feita visando o maior nível geral de felicidade, ainda que a conduta proporcione algum tipo de sofrimento. Segundo Mill (apud FÉLIX, 2017) “[...] a maior soma da felicidade do próprio agente, mas a maior soma da felicidade conjunta”.

Nesse contexto, é importante salientar que os filósofos protagonistas do Utilitarismo, tinham diferentes entendimentos sobre o conceito da teoria e sua forma de análise. A partir desse fato, a compreensão da ideologia particular dos defensores citados é necessária para que a teoria seja entendida na íntegra e assim, os leitores podem adquirir o conhecimento sobre a evolução desse princípio ao longo dos anos.

O filósofo inglês Jeremy Bentham é considerado o “pai” do utilitarismo como filosofia moral, pois é a partir do seu livro “Uma introdução aos princípios da moral e da legislação” que disseminou seus estudos sobre essa teoria, abordando o “princípio da utilidade”. Assim, entende-se por utilidade a maior felicidade através da razão e da lei. Na sua obra, Bentham (apud FÉLIX, 2017) define o significado de princípio de utilidade:

Por princípio da utilidade entende-se aquele princípio que aprova ou desaprova qualquer ação, segundo a tendência que tem a aumentar ou a diminuir a felicidade da pessoa cujo interesse está em jogo, ou, o que é a mesma coisa em outros termos, segundo a tendência a promover ou a comprometer a referida felicidade. Digo qualquer ação, com o que tenciono dizer que isto vale não somente para qualquer ação de um indivíduo particular, mas também de qualquer ato ou medida de governo.

Com base no estudo sobre o comportamento humano Bentham percebeu que, mesmo de maneira inconsciente, o ser humano promove suas escolhas e decisões visando sua maior felicidade e bem-estar, assim estas se sobrepõem ao sofrimento. Dessa forma, em seu livro o autor afirma que:

A natureza colocou o gênero humano sobre o domínio de dois senhores soberanos: a dor e o prazer. Somente a eles competem apontar o que devemos fazer, bem como determinar o que na realidade faremos. Ao trono desses dois senhores está vinculada, por uma parte, a norma que distingue o que é reto do que é errado e, por outra, a cadeia das causas e dos efeitos. (BENTHAM, 1974)

Bentham pensou em uma doutrina que visa as consequências morais das ações em detrimento das próprias ações morais. O importante é o resultado de certa ação e não a ação em si, nesse sentido, o agente moral deve sempre estar atento ao que vai acontecer ao produzir determinada atitude. Entretanto, tal compreensão permite que o agente, visando a atingir a felicidade, pratique ações condenadas pela ética, como por exemplo, a mentira e até mesmo a tortura. Para Bentham (1974, p.10):

O termo utilidade designa aquela propriedade existente em qualquer coisa, propriedade em virtude da qual o objeto tende a produzir ou proporcionar benefício, vantagem, prazer, bem ou felicidade [...] a impedir que aconteça o dano, a dor, o mal ou a infelicidade para a parte cujo o interesse está em pauta; se essa parte for a comunidade em geral, tratar-se-á da felicidade da comunidade, ao passo que, em se tratando de um indivíduo particular, estará em jogo a felicidade do mencionado indivíduo.

Sendo assim, o cálculo utilitarista preconizado por Bentham, citado por Porfíro (2020); deve prever, primordialmente, o resultado de sua ação. Ademais, entre as possibilidades, o agente deve optar pela ação que proporcione a maior quantidade de prazer ao maior número de pessoas possível e pelo maior tempo. Contudo, quando não for possível eliminar o sofrimento, que ele atinja apenas alguns indivíduos e sempre de forma reduzida. Por esse motivo, que a teoria do Utilitarismo de Bentham é considerada quantitativa, uma vez que, visa unicamente à maior proporção de prazer. Segundo afirmação original do filósofo:

[...] A comunidade constitui um corpo fictício, composto de pessoas individuais que se consideram como constituindo os seus membros. Qual é, neste caso, o interesse da comunidade? A soma dos interesses dos diversos membros que integram a referida comunidade. (BENTHAM, 1974, p.11)

No que se refere aos estudos de John Stuart Mill, o filósofo aprimorou a teoria de Jeremy Bentham. Dessa forma, Mill (apud DIAS, 2012) escreveu o livro “O Utilitarismo”, o qual aborda um conceito diferente sobre a Teoria Utilitarista e faz uma crítica ao pensamento de Bentham, pois o autor conclui em sua obra “Uma introdução aos princípios da moral e da legislação” que:

É possível compreender que adotando-se um sentido amplo, a ética poderia ser definida como um instrumento de dirigir as ações humanas para a produção da maior quantidade possível de felicidade em benefício daqueles cujos interesses estão em jogo. (BENTHAM, 1974, p.11)

Sob esse prisma, Mill (apud DIAS, 2012) entende o princípio da utilidade como uma doutrina mais complexa, pois envolve emoções humanas, sentimentos esses de indivíduos que tiveram experiências da dor e do prazer e devida a sua história de vida, suas decisões são repletas de moralidade. Assim, o ser humano deixa de ser visto como um robô de cálculos e passar a ser entendido como um ser

com emoções. Segundo análise feita pela professora Maria Cristina Longo Cardoso Dias (2012, p.8):

Embora Mill seja um utilitarista, ele é um utilitarista denominado, neste trabalho, de tipo mais complexo, porque a natureza humana de seu sujeito é uma natureza humana mais complexa que deriva um princípio da utilidade mais complexo e, portanto leva à elaboração de uma moralidade mais complexa, com mais espaço para regras morais. A natureza humana do indivíduo de Mill é composta principalmente da tese hedonista (que ressalta que o valor de todas as coisas deriva do prazer e da dor), caso contrário ele não poderia ser denominado um utilitarista.

Além disso, em sua obra que aborda a temática em questão, seu princípio demonstra que utilidade se trata de saber o que está incluso nas ideias de prazer e de dor, embora essas sejam o objetivo da humanidade. Dessa maneira, de acordo com Mill, citado por Dias (2012, p.8), entende-se o princípio da utilidade como:

O credo que aceita a utilidade ou o princípio da maior felicidade como fundação da moral sustenta que as ações são corretas na medida em que tendem a promover a felicidade e erradas conforme tendam a produzir o contrário da felicidade. Por felicidade se entende prazer e a ausência de dor, por infelicidade, dor e a privação do prazer. Para dar uma clara ideia do padrão moral estabelecido pela teoria, é preciso dizer muito mais; trata-se de saber, em particular, o que está incluído nas ideias de dor e prazer e em que medida esse debate é uma questão aberta. Mas essas explicações suplementares não afetam a teoria de vida sobre a qual se funda a teoria da moralidade, a saber, que o prazer e a imunidade à dor são as únicas coisas desejáveis como fins, e que todas as coisas desejáveis (as quais são tão numerosas no esquema utilitarista como em qualquer outro) são desejáveis quer pelo prazer inerente a elas mesmas, quer como meios para alcançar o prazer e evitar a dor.

A partir de Mill, o Utilitarismo se transformou em uma doutrina que busca o maior benefício ao maior número de pessoas possível e, quando necessário, o menos sofrimento possível. Para ele, a qualidade dos tipos de prazer e de dor

devem ser levadas em consideração, nesse contexto, Mill (apud CORREA, 2012) afirma:

[...] se, como eu mesmo acredito, os sentimentos morais não são inatos, isso não quer dizer que não sejam naturais. [...] a faculdade moral, se não parte de nossa natureza, é um desenvolvimento natural dela; é capaz, [...] em certo grau, de brotar espontaneamente, e é suscetível de ser cultivada até atingir graus mais elevados de desenvolvimento. Quando isso ocorre, as pessoas tornam-se incapazes de conceber como possível um estado de total alheamento aos interesses dos outros [...]. O indivíduo torna-se, como que instintivamente, consciente de si como aquele que certamente se importa com os outros. O bem alheio passa a ser algo natural e essencial a ser atendido, como qualquer outra das condições físicas de nossa existência.

Diante do exposto, é inegável que para dos defensores do Utilitarismo a maior objetivo da moralidade é melhorar a vida, aumentando a quantidade de coisas boas (prazer e felicidade) no mundo e diminuindo a quantidade de coisas ruins (dor e infelicidade). Porém, mesmo com o seu viés de alcançar a felicidade coletiva, essa teoria apresenta dificuldade em distinguir valores como justiça e direitos individuais, visto que permite o sofrimento de uma minoria em prol da maior felicidade geral. Devido a esse caráter, críticos abordam que o Utilitarismo apresenta um conceito superficial, de pouca empatia e possível de questionar suas ações consideradas morais.

## **2 TEORIAS CONTRÁRIAS AO UTILITARISMO**

Compreende-se que para os defensores do Utilitarismo a ação moral deve visar à finalidade do ato e não o modo como foi praticada. Deve agir sempre de forma a produzir a máxima felicidade, ou seja, a maior quantidade de bem-estar, porém, há muitas críticas acerca deste ideal.

Primeiramente, vale ressaltar que o Utilitarismo foi altamente criticado pela

forma das dificuldades implicadas nessa ideia da maximização da felicidade e por não conseguir dar conta da justiça na distribuição de felicidade, haveria fracasso como teoria da justificação moral do Estado. Com isso, uma análise a ser feita acerca das inúmeras críticas decorrentes da ética utilitarista, o teórico John Rawls possuiu um papel importante nesse estudo. As críticas de Rawls são interessantes, sobretudo por não se concentrarem nas conhecidas dificuldades inerentes à tentativa de quantificação da felicidade e de hierarquização qualitativa dos prazeres, de acordo com Rawls (apud ESTEVES, 2002):

[...] o utilitarismo fracassa como teoria moral, o fato de sua justificação estar centrada na maximização do bem-estar coletivo, a expensas dos direitos de cada indivíduo, gera uma situação que teríamos de classificar como profundamente injusta. [...] o utilitarismo obteria certa plausibilidade para sua teoria a partir de um raciocínio fundado numa analogia entre o que vale para cada indivíduo empenhado na busca de satisfação de seus próprios interesses e o que vale para um grupo empenhado na satisfação de interesses coletivos.

Nesse contexto, o autor afirma que o utilitarismo é por natureza insensível a questões de justiça e por isso não conseguiria dar conta na distribuição da felicidade e o utilitarismo então, deveria ser rejeitado não por ter problemas com a justa distribuição da felicidade, mas sim por julgar que um Estado seria legitimado justamente na medida em que distribui a mesma, pois, como escreve Rawls (apud ESTEVES, 2002), “[...] o utilitarismo passa por cima do fato de que “cada pessoa possui uma inviolabilidade fundada na justiça que nem mesmo o bem-estar da sociedade como um todo pode ignorar”.

Assim, cabe ressaltar também que o problema acerca do Utilitarismo seguindo os ideais do autor é que ele toma a felicidade como bem suprema e incondicionada, em nome da qual tudo mais poderia ser negociado e sacrificado, ao passo que a nossa concepção de justiça parece tomar a liberdade como sendo o bem maior, incondicional e irrenunciável, pois como destaca Rawls, (apud ESTEVES, 2002) “[...] numa sociedade justa as liberdades da cidadania igual são

consideradas invioláveis; os direitos assegurados pela justiça não estão sujeitos à negociação política ou ao cálculo dos interesses sociais”.

Na perspectiva de Rawls (apud JOHNSTON, 2004), há uma concepção pluralista de diferentes concepções de bem e assim continuaria a ser mesmo que todas as pessoas fossem muito informadas e racionais já que as pessoas possuem diferentes valores e formulam diferentes projetos o que alguns destes valores e projetos ultrapassam a sua própria vida e experiência individual. As pessoas formulam de fato diferentes concepções de bem, em muitos casos irreconciliáveis.

Em uma segunda análise, se destaca o filósofo Immanuel Kant (apud MILARÉ, 2020) que foi um dos principais teóricos relevantes acerca da crítica contra o Utilitarismo, na qual o ideal utilitarista surge como uma resposta contrária às afirmações do filósofo visto que para ele, o que deve guiar as ações do homem é a razão, ela deve ser universal independentemente da cultura que o indivíduo insere-se. Antes de realizar qualquer ato, se deve perguntar se tal ação fará bem ao coletivo, pois senão, já é uma ação antiética. Já para os Utilitaristas, a ética não estaria tão relacionada com o corpo social como um todo, mas sim com a sua utilidade. Para eles, mentir, por exemplo, pode ser ético, pois sua utilidade pode evitar transtornos maiores o que contradiz completamente a ideia do Imperativo Categórico de Kant, pois segundo o autor, se todos mentissem isso não seria saudável para a sociedade, logo, deve-se evitar.

Com isso, é importante se analisar a ideia de Imperativo Categórico de Immanuel Kant que é considerada uma das ideias centrais para a adequada compreensão da moralidade e da felicidade. O filósofo buscou estabelecer uma fórmula moral para a resolução das questões relativas à ação. Para Menezes (2020), o Imperativo Categórico ao longo das obras de Kant, aparece formulado de três maneiras diferentes, cada uma das formulações se complementa e forma o eixo central da moral kantiana. Nela, as ações devem ser orientadas pela razão, sempre saindo do particular, da ação individual, para o universal, da lei moral.

Na primeira forma, para o referido autor, a ação individual deve ter como

princípio a ideia de poder se tornar uma lei da natureza, pois são universais e necessárias. A razão humana é capaz de julgar, independentemente de determinações externas (religião ou leis civis), se uma ação é correta para todos. O segundo princípio de formulação, Kant reforça a ideia de que a humanidade deve ser sempre o objetivo da ética. Todas as ações devem estar subordinadas ao respeito à humanidade, respeitando a si mesmo e o próximo. Deste modo, um ser humano jamais pode ser entendido como um instrumento para se alcançar qualquer tipo de objetivos. A humanidade é o fim das ações e nunca um meio. Nesse momento, o autor contraria a ideia de que “os fins justificam os meios” ou seja, qualquer visão utilitária da ética. A última formulação leva em consideração a racionalidade humana, a capacidade de julgar e agir de acordo com um fim, a boa ação é a que está em conformidade com o dever.

De acordo com Kant, (apud MILARÉ, 2020) “ [...] vontade livre e vontade submetida a leis morais são uma e a mesma coisa”. Deste modo, a ética de Kant apresenta-se fundamentada na ideia do dever, é entendido como a finalidade da própria ação, rompendo com a tradição teleológica da ética, que julga as ações de acordo com sua finalidade. Já para o utilitarismo, a finalidade das ações humanas é o prazer na qual uma vida prazerosa seria uma vida moral. Para Kant, (apud RISSI, 2014) a ação moral será sempre a ação por dever.

O imperativo categórico, não concerne à matéria da ação e ao que deve resultar dela, mas à forma e o princípio do qual ela própria se segue, e o que há de essencialmente bom na mesma consiste na atitude, o resultado podendo ser o que quiser. A este imperativo pode se chamar de imperativo da moralidade.

O imperativo categórico então, cria uma boa vontade por justamente ser um mandamento racional que ordena as ações e, conseqüentemente, produz uma vontade boa em si mesma, também conduz a razão ao seu fim, pois é mediante um mandamento racional que é possível atingir o fim desejado. Deste modo, tanto o ponto de partida da ação como seu ponto de chegada não se apoiam em momento

algum na experiência. A moralidade é a relação das ações com autonomia da vontade, o que se exige para a autonomia é a liberdade, que não é agir sem nenhuma regra, mas ser capaz de seguir uma regra livremente imposta pela própria razão. O exercício desta autonomia supõe a, (apud RISSI, 2014) “decisão e coragem de servir-se de si mesmo sem a direção de outrem”.

De acordo com as lições de Kant (apud RISSI, 2014), o ser racional tem consciência da realidade de uma lei moral, e essa lei pode ser concebida como uma ideia que se impõe como um fato da razão, livre de qualquer influência empírica e capaz de produzir um sentimento de respeito que induz a uma ação com valor moral, seja através de uma boa vontade ou imposta pelo dever.

Após o apresentado, conclui-se a intensa problemática acerca dos ideais utilitaristas na qual há diversas formas de debater as ações imorais impostas no tema buscando o princípio da máxima felicidade e do bem estar, através de exemplos é apresentado à superficialidade colocada para se explicar seu princípio e de acordo com os críticos, as ações antiéticas presentes nos mesmos, como é o caso do bote que é intensamente debatido. A teoria dos filósofos Kant e Rawls nos leva a compreender e analisar como o Utilitarismo pode apresentar dificuldades em se concernir com o que é justo e moral e dessa forma, vale analisarmos alguns exemplos acerca do tema.

### **3 O UTILITARISMO NA SOCIEDADE E A QUESTÃO MORAL DA FELICIDADE**

A doutrina Utilitarista, como dito anteriormente, visa à finalidade ou à consequência de uma ação moral, e não ao modo como ela foi praticada. O filósofo Jeremy Bentham afirma que, em uma sociedade governada com os preceitos Utilitaristas, os conflitos entre particulares e entre público e particular seriam resolvidos pelos legisladores guiados pela busca da mais ampla propagação

possível do contentamento. Nesse sentido, ela representa o princípio do bem-estar, no qual o objetivo de toda ação moral é o bem-estar e a felicidade dos envolvidos.

Sob esse prisma, é possível observar as marcas do Utilitarismo em nossa sociedade, visto que o filósofo político Michael J. Sandel (2015, p.47) explica a teoria utilitarista, no seu livro “Justiça: O que é fazer a coisa certa?”, utilizando como embasamento histórias baseadas em fatos reais, um exemplo citado pelo autor é sobre um naufrágio com quatro marinheiros ingleses, o fato é conhecido como “O caso do bote”. A história se resume na prática de canibalismo e se os praticantes agiram certo ou errado, sendo um tema muito debatido pelo mundo todo.

O caso do bote consiste em uma situação entre quatro homens que sobreviveram a um naufrágio depois de passarem dias em um bote salva-vidas, nele estava um jovem taifeiro que não seguiu as orientações dos demais companheiros e ingeriu a água salgada do mar, e assim adoeceu. No 19º dia, o capitão Dudley sugeriu um sorteio para determinar quem morreria para que os outros pudessem sobreviver. Porém, um outro rapaz a bordo foi contra a proposta e não houve sorteio. Diante dos fatos, chegaram a um acordo, sem consentimento da vítima - o jovem taifeiro -, que ele morreria para salvar a tripulação, ele foi escolhido devido sua piora de saúde. Dudley o capitão, que executou a tarefa e o matou com o uso de um canivete, apunhalando-o na jugular. E assim, todos deixaram de lado a objeção da consciência e participaram da divisão do prêmio. Durante quatro dias, os três homens se alimentaram do corpo e do sangue do taifeiro.

Nesse contexto, o caso exposto gera muitas discussões, possuindo dois lados, se os homens são culpados ou não pela morte do jovem. Dessa forma, Sandel (2015) faz uma análise do caso, citando as ideias sobre os entendimentos opostos da justiça:

Esses dois entendimentos sobre o caso do bote salva-vidas ilustram duas abordagens opostas da justiça. A primeira diz que a moral de uma ação depende unicamente das consequências que ela acarreta, a coisa certa a fazer é aquela que produz melhores resultados,

considero tirando-se todos os aspectos. A segunda abordagem diz que as consequências não são tudo com o que devemos nos preocupar, moralmente falando, devemos observar certos deveres e direitos por razões que não dependem das consequências sociais de nossos atos. (SANDEL, 2015, p.47).

Diante do caso apresentado, nota-se que a divergência sobre o que é realmente justo está entre a moral de uma ação ser avaliada a partir da maior felicidade geral, podendo negligenciar os direitos individuais, pensamento este preconizado na teoria utilitarista, uma vez que, para os defensores, o interesse da maioria prevalece sobre atitudes a serem tomadas. E o outro lado, considera que a moralidade de uma ação deve analisada visando as regras do ordenamento jurídico e os direitos fundamentais.

O conceito de utilidade se tornou a base para diversas avaliações de moralidade tanto para a sociedade quanto para a elaboração de normas e diretrizes. Isso porque ele apresenta um sistema ético de fácil compreensão e aplicação, pois, para verificar se uma ação é justa basta calcular as suas consequências. Se ela beneficiar a maioria da população, então terá fundamento moral e poderá ser praticada independentemente de qualquer influência negativa que possa causar para a minoria. Nesse sentido, segundo Sandel (apud PESCADOR, 2017) “o utilitarismo é uma ideologia que pode ser aplicada problemas que aparecem em quaisquer situações, buscando basicamente amenizar a dor e maximizar o prazer, para ter-se o que considera útil.”

É por esse motivo que muitos pensadores criticam a teoria e dentre eles está o já citado Immanuel Kant. Para o filósofo (apud FRANCISCO NETO, 2020), julgar uma ação moral somente pelo fato de proporcionar satisfação para a maioria dos envolvidos, não significa que ela seja moralmente correta. Se todas as escolhas fossem analisadas pelo viés utilitarista, custo e benefício, qualquer medida que visasse o bem-estar da maioria seria considerada válida para a lei e a sociedade.

Contudo, a lógica da Teoria está presente na sociedade, ainda que as pessoas não percebam que muitas das suas ações são calculadas objetivando a

obtenção da maior felicidade geral. Assim, estudos comprovam as leis que regem os países são baseadas no princípio do utilitarismo, pois todas apresentam como objetivo principal promover o bem-estar social a partir da garantia de direitos e deveres. Dessa forma, a Constituição Federal da República Brasileira de 1988 carrega em seu ordenamento a justiça utilitarista, visto que de acordo com Sandel (apud PESCADOR, 2017, p.7): “[...] mesmo que algum indivíduo tenha objeções a Constituição Federal, este deve obedecer o seu ordenamento, pois ela é a lei magna que regulamenta a vida dos indivíduos e da coletividade para produzir a máxima felicidade da maioria.”

Sendo assim, é possível perceber que o princípio utilitarista está presente em nosso cotidiano e nas leis que regulamentam o país. E mesmo com diversas controvérsias quanto a questão moral da felicidade, a teoria continua adquirindo adeptos por todo o mundo, seja na política, seja no corpo social, muitos buscam nela a justificativa do maior benefício geral para defender atos considerados errados e contrários à norma jurídica.

## CONCLUSÃO

Referente ao Conceito do Utilitarismo é possível concluir que a Teoria Utilitarista preconiza, acima de qualquer ação ou escolha, alcançar o maior nível de prazer e de felicidade em detrimento da dor e da infelicidade. Nesse ínterim, apesar de haver discordâncias entre seus principais criadores e defensores, a defesa de atitudes praticadas visando garantir a maior felicidade e bem-estar coletivo são, com unanimidade, entendidas como morais e justas, mesmo quando ocorre, de forma inevitável, violação à Constituição do país, ferindo direitos individuais e valores sociais.

Com isso, a questão da moralidade e da máxima felicidade se destaca nas muitas ideias contrárias a esta teoria. Como foi analisado no texto, a maximização

da felicidade e a falta de ética foram pontos altamente criticados ao Utilitarismo e que de acordo com as teorias contrárias impostas percebe-se que não há uma justa distribuição da felicidade, pois há uma insensibilidade a questões de justiça, visto que, possui diferentes concepções de bem estar, valores e experiências, ou seja, as pessoas formulam diferentes concepções de bem. Assim, se ressalta a questão da imoralidade das teorias utilitaristas, onde há uma superficialidade do que é uma ação ética, além da dificuldade em concernir o que é moral e justo.

Sob esse prisma, é possível observar as marcas do Utilitarismo em nossa sociedade, utilizando como apoio uma história baseada em fatos reais, um naufrágio com quatro marinheiros ingleses, fato conhecido como “O caso do bote”. Diante do caso citado, é possível notar que a divergência sobre o que é realmente justo. Assim, um lado está entre a moral de uma ação ser avaliada a partir da maior felicidade geral, podendo negligenciar os direitos individuais, pensamento este preconizado na teoria utilitarista, uma vez que, para os defensores, o interesse da maioria prevalece sobre atitudes a serem tomadas. E o outro lado, considera que a moralidade de uma ação deve analisada visando as regras do ordenamento jurídico e os direitos fundamentais.

## REFERÊNCIAS

BENTHAM, J. **Uma introdução aos princípios da moral e da legislação**. In:

BARAÚNA, L. J. São Paulo. Abril S.A. Cultural e Industrial. 1974. p. 7-11.

CORREA, Lara Cruz. Utilitarismo e moralidade: considerações sobre o indivíduo e o Estado. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. (SP), v.27, n.27. 2012. Disponível em:

[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010269092012000200011](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010269092012000200011). Acesso em: 11 maio. 2020.

DIAS, Maria Cristina Longo Cardoso. As diferenças entre os conceitos de moral no utilitarismo de Bentham e John Stuart Mill: a moralidade como derivada das respectivas noções de natureza humana. **Princípios Revista de Filosofia**. Natal (RN), v.19, n.32. Jul/Dez 2012, p. 483-506. Disponível em:

<https://periodicos.ufrn.br/principios/article/view/7581/5644>. Acesso em: 27 abril. 2020.

ESTEVES, J. As críticas ao Utilitarismo por Rawls. **Revista Ética UFSC** n.1 2002. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ethic/article/view/14536> Acesso em 08 maio. 2020

FÉLIX, Luciene. Princípio da utilidade (felicidade) em Jeremy Bentham. *Jornal Carta Forense*. Disponível em: <http://www.cartaforense.com.br/conteudo/colunas/principio-da-utilidade-felicidade-em-jeremy-bentham/17813>. Acesso em: 27 abril.2020.

FRANCISCO NETO, J. A política e o utilitarismo. **Blog do AFR**. Disponível em: <https://blogdoafre.com/articulistas/joao-francisco-neto/a-politica-e-o-utilitarismo/> . Acesso em: 24 abril.2020.

JOHNSTON, D. Rawls e o Utilitarismo. **Crítica na Rede**,2004. Disponível em <https://criticanarede.com/rawlsutilitarismo.html> Acesso em: 08 maio. 2020

MENEZES, P. A ética de Kant e o Imperativo Categórico. **Toda Matéria**, 2020 Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/etica-kant-imperativo-categorico/> Acesso em: 08 maio. 2020

MILARÉ, G. Ética: o que pensam Aristóteles, Kant e os utilitaristas. *Blog do QG*, 2018. Disponível em: <https://blog.enem.com.br/etica-o-que-pensam-aristoteles-kant-e-os-utilitaristas/> Acesso em: 08 maio. 2020

PESCADOR, Everton Martins et al. Justiça: o que é, e como é fazer a coisa certa? II **Seminário de filosofia e sociologia: multiplicando pensamentos**. Disponível em: <http://periodicos.unesc.net/filosofia/article/view/3555/3317> . Acesso em: 15 abril.2020.

PORFÍRO, Francisco. Utilitarismo. **Brasil Escola**. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/filosofia/utilitarismo.htm> . Acesso em: 25 maio.2020.

RISSI, J. Os imperativos kantianos: **sobre a finalidade categórica e a hipotética**, 2014. Disponível em: <http://www.ufscar.br/~semppgfil/wp-content/uploads/2012/05/20-Jo%C3%A3o-Paulo-Rissi.pdf> Acesso em: 08 maio. 2020  
SANDEL, Michael J. **Justiça: O que é fazer a coisa certa**. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2015.